

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000234692

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA DIRETORIA-GERAL N.º 16/2019**

Dispõe sobre a entrega dos dados operacionais de oferta e demanda do sistema pelas Delegatárias do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre e das Aglomerações Urbanas do Estado do Rio Grande do Sul, e outras providências.

A Diretora-Geral da AGERGS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Normativa Nº 27/2016, artigo 20, e inciso IX,

Considerando a necessidade de favorecer a celeridade nos processos de estudos econômicos e financeiros do Transporte Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre e das Aglomerações Urbanas do Estado do Rio Grande do Sul

Considerando a necessidade da modernização dos fluxos dos processos e melhoria na gestão de entrega das informações financeiras e operacionais, bem como a sua qualidade e confiabilidade,

DECIDE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e modelo a serem seguidos pelas Delegatárias do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre e das Aglomerações Urbanas do Estado do Rio Grande do Sul para apresentação à AGERGS dos dados operacionais de oferta e demanda do sistema;

§.1º O formulário para apresentação dos dados operacionais a que se refere esta Instrução Normativa deverá seguir o modelo do Anexo 1. O arquivo está disponibilizado em meio eletrônico no sítio da AGERGS.

§.2º As Delegatárias que atuam no transporte rodoviário de passageiros da Região Metropolitana de Porto Alegre e das Aglomerações Urbanas encaminharão à AGERGS os dados operacionais a que se refere esta Instrução Normativa no mesmo formato, periodicidade e prazo que encaminham à METROPLAN;

§ 3º Os dados a que se refere esta Instrução Normativa deverão ser encaminhados via SIA/AGERGS: <https://sia.agergs.rs.gov.br/>

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019

Lisiane Dworzecki Soares,
Diretora-Geral

ANEXO 1

Corresponde ao modelo em planilha eletrônica em que as linhas e colunas devem ser preenchidas pelas empresas delegatária:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	Ano	Mes	Codigo_Empresa	Numero_Linha	Ramal	Nome_Linha	Servico	Sentido	Extensao_Classe_A	Extensao_Classe_B	Tarifa_Maxima_Comum	Tarifa_Maxima_Escolar	Lotacao_Media	Extensao_Percorrida_Simples	Extensao_Percorrida_Expressa
	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	
1	Extensao_Percorrida_Deslocamento	Viagens_Realizadas_Simples	Viagens_Realizadas_Expressas	Viagens_Realizadas_Deslocamentos	Pass_Transp_Comum	Pass_Transp_Escolar	Pass_Transp_Escolar_Passe_Livre	Pass_Isentos	Pass_Transp_Integr_Rod	Pass_Transp_Integr_Fer	Receita_Auferida_Comum	Receita_Auferida_Escolar	Receita_Auferida_Escolar_Passe_Livre	Frota_Operante	

Colunas:	Conceito:	Preenchimento:
Mês:	Mês da apuração da informação	Meses de 1-9 um dígito, de 10 a 12 dois dígitos
Código da Empresa	Código de identificação da empresa definido pela Metroplan	4 caracteres - duas letras e dois números

Numero Linha:	Número da Linha constante no Cadastro da Metroplan	Até 5 caracteres; 4 obrigatórios; Layout: LNNN ;LNNNL ;LLNN; LLNNN; LLNNL
Ramal:	Alteração de itinerário em horario especifico	1 dígito: 1 a 8 — Ramal para horario com itinerario alterado; 9 — Ramal para horario coin itinerario normal
Nome Linha:	Identifica o nome da linha	Nome da Linha, adota-se o nome pelo qual os usuários conhecem a linha ou as localidades atendidas.
Serviço:	Identifica o tipo de serviço, de acordo com o tipo de veiculo e viagem	C — Comum; S — SemiDireto D — Direto; E — Executivo; L— Seletivo; R -Rota; T- Integração com Trem; O- Integração com ônibus; A - Alimentadora
Sentido:	Sentido de deslocamento da viagem	1 número: 1- Partida do município de menor população; 2- Partida do Município de Maior População
Extensao Classe A:	Distância entre o terminal inicial e o terminal final em via pavimentada. Ex.: asfalto, bloquete, pedra regular e pedra irregular.	Distância em quilômetros, com 3 casas decimais, separadas por vírgula.
Extensao Classe B:	Distância entre o terminal inicial e o terminal final em via não pavimentada. Ex.: chão batido.	Distância em quilômetros, com 3 casas decimais, separadas por vírgula.
Tarifa Máxima Comum:	Tarifa referente ao deslocamento entre a primeira e a última seção tarifária da linha	Valor etc reais com 2 casas decimais, separadas por virgula e sem simbolo (R\$).
Tarifa Maxima Escolar:	90% da Tarifa Maxima Consum	Valor em reais com 2 casas decimais, separadas por vírgula e sem simbolo (R\$).
Lotação Média:	Média ponderada de assentos por viagem da linha	Número com 2 casas decimais, separadas por vírgula
Extensão Percorrida Simples:	Total da extensão percorrida pelas Viagens Realizadas Simples da linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Extensão Percorrida Expressa:	Total da extensão percorrida pelas Viagens Realizadas Expressas da linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Extensão Percorrida Deslocamento:	Total da extensão percorrida pelas Viagens Realizadas Deslocamentos da linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Viagens Realizadas Simples:	Somatório das viagens realizadas na linha, com atendimento de usuários (embarque e desembarque de passageiros).	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Viagens Realizadas Expressas:	Somatório das viagens entre terminais para aproveitamento do veículo em Viagem Realizada Simples.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Viagens Realizadas Deslocamento:	Somatório das viagens entre garagem e terminal e outras necessárias antes do embarque de passageiros, exceto viagens expressas.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Pass Transp Comum:	Quantidade de passageiros comuns transportados na linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Pass Transp Escolar:	Quantidade de passageiros escolares transportados na linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).

Pass Transp Escolar Passe Livre:	Quantidade de passageiros que utilizam o Programa Passe Livre Estudantil transportados na linha	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Pass Isentos:	Quantidade de passageiros isentos transportados na linha.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Pass Transp Integr Rod:	Quantidade de passageiros integrados com sistema rodoviário; Não incluir nas categorias anteriores, para evitar dupla contagem.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Pass Transp Integr Fer:	Quantidade de passageiros integrados com sistema ferroviário; Não incluir nas categorias anteriores, para evitar dupla contagem.	Número inteiro (sem casas decimais) com ponto separador de milhar (1.000).
Receita Auferida Comum	Valor da Receita Auferida com passageiros comuns e integrados.	Valor etc reais com 2 casas decimais, separadas por vírgula e sem símbolo (R\$).
Receita Auferida Escolar	Valor da Receita Auferida com passageiros escolares.	Valor etc reais com 2 casas decimais, separadas por vírgula e sem símbolo (R\$).
Receita Auferida Passe Livre	Valor da Receita Auferida com passageiros que utilizam o Programa Passe Livre Estudantil.	Valor etc reais com 2 casas decimais, separadas por vírgula e sem símbolo (R\$).
Frota Operante	Total de Veículos utilizados para operação da linha.	Número inteiro(sem casas decimais).

Contratos

Protocolo: 2019000234693

Assunto: Súmula
Expediente: 000899-3900/18-1

Contratos - Súmula

SÚMULA CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

Partes: Município de Passo Fundo e Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (Agergs). Intervenientes: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) e Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan). Objeto: delegação, pelo Município à Agergs, da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário. Prazo concomitante com a vigência do contrato de programa celebrado entre o município e a Corsan. Valor: previsto em Resolução do Conselho Superior da Agergs. Base legal: Lei Estadual 10.931, de 09 de janeiro de 1997, Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei Autorizativa Municipal.

Diversos

Protocolo: 2019000234694

COMUNICADO

O Conselho Superior da AGERGS comunica ao consumidor abaixo identificado que o processo nº **000730-39.00/15-3**, que trata de recurso do usuário João Cirineu da Silva contra a CEEE-D pela cobrança referente à recuperação de consumo não registrado, foi decidido na **Sessão Ordinária do Conselho Superior nº 41/2016**, conforme **Resolução Decisória Nº 199/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de julho de 2016:

Unidade Consumidora: 3516568 – Alvorada/RS

Consumidor: João Cirineu da Silva

Havendo interesse na apresentação de recurso à ANEEL, este deverá ser protocolado na AGERGS, conforme art. 45 da Resolução nº 273/2007, no prazo de dez dias.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA

Av. Getúlio Vargas, 1384

Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário
